

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

PING PONG DE PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 05.000569/2018

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 2041 Complemento: E 2235 - BLOCO A Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011

CNPJ/MF nº: 90.400.888/0001-42

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA Bairro: VILA GERTRUDES Município:

SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2018 a 12/03/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2018 a 12/03/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Inicialmente, cabe esclarecer que o período de participação será dividido em 03 (três) subperíodos, quais sejam:

a) Período para Compras: 01 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019;

b) Período de Aceite do Regulamento pelo Aplicativo Way: 01 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019; e

c) Período para Acionamento do botão Ping Pong de Prêmios: 01/11/2018 a 12/03/2019.

6.2 Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos no momento do aceite descrito no item 6.3 abaixo, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, que sejam clientes da MANDATÁRIA e titulares de cartões de crédito, da bandeira ADERENTE MASTERCARD, emitidos no Brasil e utilizados na função crédito ("Cartões Participantes"), contratado até 22/02/2019, observando o disposto na cláusula 6.3 abaixo.

6.2.1. Não podem participar desta Promoção:

a) Pessoas jurídicas;

b) Os membros do corpo diretivo da MANDATÁRIA e da ADERENTE;

c) Os funcionários da MANDATÁRIA e da ADERENTE que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção; e

d) Os funcionários de agências de marketing e de outras organizações que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção.

6.2.2. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da MANDATÁRIA, a qual disponibilizará uma relação dos impedidos de participar da Promoção, o que será verificado no momento do aceite do Regulamento da Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da MANDATÁRIA para impedir a participação de pessoas não elegíveis, verifique-se, que algum dos contemplados estava impedido de participar desta Promoção, este será desclassificado, sendo devidamente informados sobre tal desclassificação, perdendo o direito ao prêmio eventualmente distribuído, o qual terá o seu valor recolhido como renda à União, conforme previsto neste Regulamento.

6.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO

6.3.1. Para participar desta Promoção, os titulares dos Cartões Participantes, deverão entre 01/11/2018 e 28/02/2019: (i) ler e manifestar a sua concordância com o Regulamento, que estará disponível por meio do Aplicativo Way; e (ii) utilizar o(s) Cartão(ões) Participante(s), conforme datas indicadas no item 6.1 acima e detalhado abaixo. Ao cumprirem com o mencionado acima corretamente, serão considerados, para fins desta Promoção, como “Participante(s)”.

6.3.1.1. A MANDATÁRIA esclarece que, todos aqueles que derem o Aceite no Regulamento desta Promoção pelo Aplicativo Way, independentemente de terem cumprido com o subitem “(ii)” do item 6.3.1, farão jus ao recebimento de 01 (uma) chance de acionar o botão Ping Pong de Prêmios para concorrer aos prêmios desta Promoção (“Jogada Brinde”). Para o recebimento de chances adicionais, será necessário o cumprimento do subitem “(ii)” acima, nos termos definidos no item 6.3.2.

6.3.1.2. Os Participantes que tiverem seu primeiro Cartão Participante contratado até 19/10/2018 podem participar desta Promoção a qualquer tempo, observado o Período para Aceite do Regulamento pelo Aplicativo Way (de 01/11/2018 a 28/02/2019,) e o Período para Acionamento do botão Ping Pong de Prêmios (de 01/11/2018 a 12/03/2019). Os que tiverem o primeiro Cartão Santander contratado a partir de 20/10/2018 deverão observar o quanto disposto no item 6.3.1.2.1 abaixo.

6.3.1.2.1. Fica desde já estabelecido que, em vista do período necessário para leitura da base de dados da MANDATÁRIA:

- i. Aqueles que tiverem seu primeiro Cartão Santander emitido entre 20/10/2018 a 31/10/2018 somente conseguirão aceitar o Regulamento e participar da promoção após 09 (nove) dias úteis contados da data de contratação;
- ii. Aqueles que tiverem seu primeiro Cartão Santander emitido entre 01/11/2018 a 22/02/2019 somente conseguirão aceitar o Regulamento e participar da promoção após 04 (quatro) dias úteis contados da data de contratação;
- iii. Os clientes que tiverem o primeiro Cartão Participante emitido a partir de 23/02/2019 não conseguirão aceitar o Regulamento e, por conseguinte, estão impedidos de participar desta Promoção.

6.3.2. A cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em compras efetivamente realizadas e lançadas na fatura pela MANDATÁRIA, na função crédito com os Cartões Participantes, parceladas ou à vista, o Participante fará jus ao recebimento, em até 07 (sete) dias corridos do lançamento da compra na fatura, de 01 (uma) chance de acionar o botão Ping Pong de Prêmios para concorrer aos prêmios desta Promoção.

6.3.2.1. Para compras internacionais com os Cartões Participantes serão válidas apenas aquelas realizadas originalmente em dólar norte-americano, sendo que a cada US\$ 30,00 (trinta dólares norte-americanos) acumulados em compras na função crédito com os Cartões Participantes, parceladas ou à vista, o Participante terá direito ao recebimento, em até 07 (sete) dias corridos do lançamento da compra na fatura, de 01 (uma) chance de acionar o botão Ping Pong de Prêmios para concorrer aos prêmios desta Promoção.

6.3.2.1.1. Não serão disponibilizadas quaisquer chances de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios em razão de compras realizadas pelos Participantes em outras moedas que não o real (R\$) ou dólar norte-americano (US\$).

6.3.2.2. Não serão disponibilizadas chances de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios aos Participantes cujo valor total das compras efetuadas durante o Período de Compras com os seus Cartões Participantes não atinja o montante mínimo de R\$100,00 (cem reais) ou USD 30,00 (trinta dólares norte-americanos). O valor gasto em reais não é cumulativo com o valor gasto em dólar norte-americano – assim, se o Participante atingir R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e USD 29,00 (vinte e nove dólares norte-americanos), o mesmo não fará jus ao recebimento de chances de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios.

6.3.2.3. As chances de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios serão distribuídas aos Participantes de acordo com o valor total de todas as compras realizadas entre 01/11/2018 e 28/02/2019, independente da data de Aceite do Regulamento pelo Aplicativo Way. Assim, caso o Participante tenha realizado compras no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os dias 01/11/2018 e 28/02/2019, mas somente Aceite o Regulamento pelo Aplicativo Way no dia 28/02/2019 (último dia para aceite do regulamento), estas compras serão consideradas válidas para fins de recebimento de chances para acionamento do botão Ping Pong de Prêmios.

6.3.2.4. Todas as compras válidas realizadas com os cartões de crédito adicionais, seja por meio do cartão físico e/ou cartão compra online e/ou Santander Pass (que corresponde a um cartão de crédito em

formato de pulseira, tag para relógio ou adesivo) serão computadas para o Participante titular do Cartão Participante.

6.3.2.5. Independentemente da quantidade de Cartões Participantes que o Participante seja titular, suas chances de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios serão atribuídas de forma conjunta e estarão atreladas ao número do seu CPF.

6.3.2.6. Serão consideradas transações de compras válidas para esta Promoção todas aquelas realizadas com Cartões Participantes, à vista ou parceladas: (i) efetuadas pelos Participantes em reais ou em dólares norte-americanos entre 01/11/2018 e 28/02/2019; e (ii) identificadas pela MANDATÁRIA até 07/03/2019.

6.3.2.7. Tentativas de compras e compras não aprovadas pela MANDATÁRIA não ensejarão o direito ao recebimento de chances de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios.

6.3.2.8. De acordo com os critérios dispostos neste Regulamento serão considerados apenas os valores referentes a compras realizadas com Cartões Participantes. Outros tipos de transações, como por exemplo, mas não se limitando a, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas não serão considerados para a disponibilização de chance de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios.

6.3.2.9. Para compras parceladas efetuadas no período da Promoção, será considerado para disponibilização da chance de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios, de acordo com os critérios dispostos neste Regulamento, o valor total da compra realizada no respectivo período.

6.3.2.10. Não serão consideradas parcelas de compras realizadas antes do período da Promoção, mesmo que tais parcelas incidam na fatura do Cartão Participante durante o período da Promoção.

6.3.3. Cada Participante poderá receber, durante o período da Promoção, no total, no máximo 120 (cento e vinte) chances de acionar o botão Ping Pong de Prêmios para concorrer aos prêmios, já incluída nessa quantidade a Jogada Brinde oferecida pela MANDATÁRIA. Uma vez recebida uma chance de acionamento, tal chance poderá ser utilizada pelo Participante a qualquer momento, até a data limite de 12/03/2019, enquanto possuir Cartões Participantes.

6.3.4. Os Participantes serão responsáveis pelos seus dados cadastrais junto à MANDATÁRIA e deverão certificar-se de que estão atualizados. A MANDATÁRIA e a ADERENTE estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo Participante.

6.3.5. Ao aceitar as condições do Regulamento, os Participantes declaram e garantem possuir capacidade jurídica para participar da Promoção.

6.4 APURAÇÃO

6.4.1. Os brindes desta Promoção serão emitidos em 01 (um) série única, e terão numeração sequencial de 00.001 a 21.358 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito).

6.4.2. A distribuição dos brindes será realizada de forma aleatória, de acordo com os horários de acionamento do botão Ping Pong de Prêmios, sempre considerando o horário de Brasília – DF.

6.4.3. Serão disponibilizadas as seguintes quantidades de brindes por dia, em levadas:

Dias

01/11 a 12/11/2018

14/11 a 18/11/2018

27 a 30/11/2018

26/12 a 31/12/2018

02/01 a 07/01/2019

09/01 a 14/01/2019

16/01 a 21/01/2019

23/01 a 28/01/2019

30/01 a 04/02/2019

06/02 a 11/02/2019

13/02 a 18/02/2019

20/02 a 25/02/2019

27/02 a 04/03/2019

Quantidade de Brindes = 106 levadas de brinde por dia

Dias:

13/11/2018

01/01/2019

08/01/2019

15/01/2019

22/01/2019

29/01/2019

05/02/2019

12/02/2019

19/02/2019

26/02/2019

05/03/2019

11/03 e 12/03/2019

Quantidade de Brindes = 107 levadas de brinde por dia

Dias:

19/11 e 20/11/2018

22/11/2018

24 a 26/11/2018

01/12/2018

03/12 a 08/12/2018

10/12 a 15/12/2018

17/12 a 19/12/2018

Quantidade de Brindes = 291 levadas de brinde por dia

Dias

21/11/2018

23/11/2018

02/12/2018

09/12/2018

16/12/2018

Quantidade de Brindes = 292 levadas de brinde por dia

Dias

20/12 a 23/12/2018

25/12/2018

Quantidade de Brindes = 495 levadas de brinde por dia

Dias

24/12/2018 - quantidade = 496 brindes, levadas de brinde

06/03/2018 - quantidade = 109 brindes, levadas de brinde

07/03/2018 - quantidade = 111 brindes, levadas de brinde

Dias

08/03 e 09/03/2018

Quantidade de Brindes = 110 brindes por dia, levadas de brinde

Dia

10/03/2018 - quantidade = 108 brindes, levadas de brinde

6.4.4. Havendo brindes disponibilizados para distribuição, farão jus ao recebimento de brindes, de valor determinado aleatoriamente pela MANDATÁRIA, considerando as opções descritas no item 7 abaixo, os Participantes que acionarem o botão Ping Pong de Prêmios e cujos acionamentos, de acordo com o contador geral da Promoção, sejam múltiplos de 100 (cem).

6.4.5. Esgotados os brindes disponíveis em um determinado dia, a Promoção será considerada encerrada para o referido dia e os participantes que acionarem o botão Ping Pong de Prêmios na sequência, receberão uma mensagem informando que "Não foi dessa vez!".

6.4.6. Na hipótese de existirem brindes remanescentes, não distribuídos em um determinado dia, estes serão ofertados no dia seguinte, desde que tal dia esteja dentro do Período para Acionamento do botão Ping Pong de Prêmios, estando certo que, neste caso, o limite diário de brindes que poderão ser distribuídos corresponderá ao limite previsto no item 6.4.3, somado à quantidade de brindes

remanescentes que não foram distribuídos no(s) dia(s) anterior(es).

6.4.7. Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor dos brindes remanescentes, que eventualmente não tiverem sido distribuídos nesta Promoção, será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

6.4.8. Caso os brindes sejam todos distribuídos antes do término do Período de Participação, esta Promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos Participantes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2018 00:00 a 12/03/2019 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.135.800 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 100

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
18	Crédito na fatura do Cartão Participante ativo de titularidade do contemplado.	500,00	9.000,00
1.500	Crédito na fatura do Cartão Participante ativo de titularidade do contemplado.	100,00	150.000,00
1.800	Crédito na fatura do Cartão Participante ativo de titularidade do contemplado.	50,00	90.000,00
18.040	Crédito na fatura do Cartão Participante ativo de titularidade do contemplado.	25,00	451.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
21.358	700.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Fica desde já estabelecido que, se o Participante não cumprir com o disposto neste Regulamento, conforme critérios estabelecidos no item 6 acima, a participação nesta Promoção será considerada inválida e o Participante será desclassificado e devidamente informado sobre tal desclassificação, perdendo o direito ao brinde eventualmente distribuído, o qual será recolhido como renda à União.

9.2. Nos casos de fraude ou indícios de fraude na participação nesta Promoção, manipulação de resultados, ou não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, o Participante contemplado será desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio e será devidamente informado sobre tal desclassificação, o prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição do prêmio.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. A divulgação da relação de Participantes contemplados se fará por meio do www.santander.com.br/promocaocartao no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de término desta Promoção sob responsabilidade exclusiva da MANDATÁRIA.

10.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos Participantes contemplados pela MANDATÁRIA por meio de crédito na fatura do respectivo cartão de crédito, em até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva contemplação.

10.2.1. No caso de alguma inconsistência sistêmica que impossibilite o crédito na fatura do Cartão Participante do contemplado, ou na hipótese de tal Cartão Participante não estar ativo no momento da entrega da premiação, única e exclusivamente nestas hipóteses, o prêmio será entregue por meio de 01 (um) cartão pré-pago, com função de saque bloqueada, no valor do prêmio com o qual o Participante foi contemplado no Ping Pong de Prêmios, que será entregue no endereço para correspondência informado pelo Participante em seu cadastro junto à MANDATÁRIA.

10.3. Para a entrega dos prêmios, a MANDATÁRIA poderá solicitar dos contemplados a apresentação (original e/ou cópia) dos seguintes documentos: (i) RG; (ii) CPF/MF; e (iii) comprovante de residência, em seu nome. Neste ato, o Participante deverá ainda, se solicitado, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse da MANDATÁRIA, constituirá prova de entrega dos prêmios, os quais serão mantidos sob guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção.

10.4. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

10.5. A participação na Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições no presente Regulamento. Não cabe aos Participantes contemplados e/ou seus responsáveis legais discutir ou redefinir as condições e

premissas da Promoção ou dos prêmios.

10.6. A responsabilidade da MANDATÁRIA com os contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, os quais destinam-se aos Participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

10.7. No caso de determinado Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, ou no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro, sendo que, em caso de inexistência de inventário, em razão de ausência de bens a partilhar, será entregue aos sucessores legais do contemplado desde que haja a comprovação das condições e do direito de exercer o seu direito como sucessor e/ou herdeiro legal em até 180 (cento e oitenta) dias contados do término da Promoção.

10.7.1. A MANDATÁRIA E ADERENTE não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Promoção será divulgada pela MANDATÁRIA por meio de mídia eletrônica, impressa, mídia online, PDV, entre outros, especialmente pelo aplicativo Way e pelas redes sociais da MANDATÁRIA.

11.2. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o Regulamento por meio do Aplicativo Way ou do [hotsite www.santander.com.br/promocaocartao](http://www.santander.com.br/promocaocartao).

11.3. Considerando que o aplicativo Way será o principal veículo de comunicação, a MANDATÁRIA declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção poderão ser consultadas por meio dele em campo específico no aplicativo.

11.4. A MANDATÁRIA e ADERENTE não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à MANDATÁRIA e ADERENTE. Outrossim, a MANDATÁRIA e ADERENTE não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

11.5. O Regulamento da Promoção será disponibilizado no aplicativo Way, onde a participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

11.6. Os Participantes contemplados ou seus responsáveis legais concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de encerramento da promoção.

11.7. As autorizações descritas no item 11.6 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da MANDATÁRIA, desde que não se utilize de direitos dos Participantes contemplados após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a MANDATÁRIA e os Participantes contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de encerramento da promoção.

11.8. O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

11.9. Os Participantes contemplados concordam que deverão se abster de utilizar as marcas das MANDATÁRIA e ADERENTE sem a prévia e expressa autorização.

11.10. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

11.11. Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre a MANDATÁRIA e terceiros eventualmente necessários, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega do prêmio, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA e/ou para a ADERENTE, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, a MANDATÁRIA fica expressamente proibidos de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados obtidos por meio da realização desta Promoção.

11.12. A ADERENTE não terá acesso e nem receberá quaisquer dados cadastrais dos Participantes da Promoção.

11.13. Nos termos da legislação, não há incidência de Imposto de Renda na Fonte sobre a premiação, haja vista a modalidade de realização desta Promoção.

11.14. A Apple e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o aplicativo Way é disponibilizado,

não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum o presente Concurso da MANDATÁRIA.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 05.000569/2018